

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI N.º 19.105, DE 09.12.24 (D.O. 09.12.24)**

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS  
DO ESTADO DO CEARÁ, O FESTEJO DO  
JUAFORRÓ, REALIZADO NO  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Festejo do Juaforró, realizado no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado, anualmente, no mês de junho.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Stuart Castro